



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



LEI MUNICIPAL Nº 529, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012.

ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE MUQUI - ES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal de Muqui, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Muqui, Estado do Espírito Santo para o exercício financeiro de 2013, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei que estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 35.400.000,00 (trinta e cinco milhões e quatrocentos mil reais).**

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, transferências constitucionais e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas	R\$	%
Receitas Correntes		
Receita Tributária	1.488.000,00	4,20
Receita de Contribuições	300.000,00	0,85
Receita Patrimonial	404.500,00	1,14
Receita de Serviços	2.000,00	0,01
Transferências Correntes	31.860.000,00	90,00
Outras Receitas Correntes	180.500,00	0,51
- Dedução p/ FUNDEB	-3.535.000,00	-9,99
Total das Receitas Correntes	30.700.000,00	86,72
Receitas Capital		
Transferências de Capital	4.700.000,00	13,28
Total Receita Capital	4.700.000,00	13,28
Total Geral da Receita	35.400.000,00	100,00

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos analíticos constantes e respectivos sub-anexos, conforme discriminação seguinte:

I - Despesas por Órgãos de Governo

Órgãos	R\$	%
Câmara Municipal de Muqui	1.600.000,00	4,52
Gabinete do Prefeito	378.000,00	1,07
Secretaria de Administração e Finanças	3.491.500,00	9,86
Secretaria de Educação	9.136.000,00	25,81
Secretaria de Saúde	8.013.000,00	22,64
Secretaria de Assistência Social	3.200.500,00	9,04
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	2.194.000,00	6,20
Secretaria de Transporte e Obras Públicas	6.099.500,00	17,23
Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer	1.190.000,00	3,36
Secretaria de Planejamento	97.500,00	0,27
Total Geral	35.400.000,00	100,00

II - Despesas por Função de Governo

Função Governo	R\$	%
Legislativa	1.600.000,00	4,52
Administração	2.317.000,00	6,55
Segurança Pública	14.000,00	0,04
Assistência Social	3.200.500,00	9,04
Previdência Social	70.000,00	0,20
Saúde	8.013.000,00	22,64
Educação	9.136.000,00	25,81
Cultura	844.000,00	2,38
Urbanismo	5.005.500,00	14,14
Saneamento	50.000,00	0,14
Gestão Ambiental	54.000,00	0,15
Agricultura	2.140.000,00	6,04
Comércio e Serviços	21.000,00	0,06
Transporte	1.030.000,00	2,91
Desporto e Lazer	325.000,00	0,92
Encargos Especiais	1.380.000,00	3,90
Reserva de Contingência	200.000,00	0,56
Total	35.400.000,00	100,00

nen



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



III – Por Categoria Econômica

Despesas	Valor	%
Despesas Correntes	29.478.500,00	83,28
Pessoal e Encargos Sociais	15.672.000,00	44,28
Juros e Encargos da Dívida	30.000,00	0,08
Outras Despesas Correntes	13.776.500,00	38,92
Despesas de Capital	5.721.500,00	16,16
Investimentos	5.121.500,00	14,47
Amortização da Dívida	600.000,00	1,69
Reserva de Contingência	200.000,00	0,56
Total Geral da Despesa	35.400.000,00	100,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada nesta lei de acordo com os recursos definidos no Art. 43 e parágrafos da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Os valores orçamentários poderão ser atualizados monetariamente pela variação do IPCA – GV do período de julho a dezembro de 2012 ou outro índice que vier a ser adotado pelo Governo Federal, caso a variação medida no último semestre do exercício de 2012 seja superior a 10%.

Art. 6º - As dotações atribuídas às diversas Secretarias Municipais serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração do Poder Executivo Municipal nos termos do Art. 66 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 7º - O Orçamento da Câmara Municipal será movimentado pelo Órgão Financeiro do Poder Legislativo Municipal e contemplará o repasse de até 7 % (sete por cento) do somatório da receita tributária e mais as transferências constitucionais arrecadadas no exercício anterior, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal.

Parágrafo único. O percentual de 4,52 % (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) destinado ao Legislativo Municipal contemplado no anexo I do art. 3º da presente Lei, corresponde à percentual apurado nos termos da previsão orçamentária para 2013, não representando o percentual para repasse previsto nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, contemplado no caput do presente artigo.

NGM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Art. 8º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Muqui - ES, em 31 de Dezembro de 2012.

Nicolau Esperidião Neto
Nicolau Esperidião Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI
PUBLICAÇÃO

Publicado nos termos do art. 89 do LOM.
Prefeitura de Muqui-ES, 31/12/12

[Assinatura]
Secretaria Municipal de Administração